LEI Nº 1.078, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.981

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obras e serviços municipais, adquirir instalações, veículos, máquinas, equipamentos e materiais permanente, elaborar o Plano Diretor Integrado, conceder auxílios para obras e serviços públicos, amortizar dívidas, na conformidade das dotações orçamentárias distribuídas no orçamento de 1.982 e constantes do "Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho", parte integrante do mesmo orçamento.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.982.

Prefeitura Municipal de Januária, em 30 de outubro de 1.981.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO